



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aditamento sem obras de urbanização ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 5/71

Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o **Aditamento ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 5/71**, em nome de **FILIPE CANDEIAS EUSÉBIO**, portador do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 208253700**, relativo ao licenciamento da alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 5/71, emitido em 31/12/1971, averbamento emitido em 21/10/1988, e aditamentos emitidos em 14/08/2014, 26/10/2017, 06/12/2018, 03/05/2019, 24/08/2023, 12/10/2023, 24/04/2024 e 04/07/2024, relativo à **Urbanização Fonte Santa (LOTE 5)**, do prédio sito em **TRAFAL**, da freguesia de **QUARTEIRA**, descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **12486** e inscrito na matriz predial **Urbana** sob o artigo **8210** da respetiva freguesia.

A alteração à operação de loteamento obteve parecer emitido pela **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**, com a referência S050554-202308-ARHALG.DRHI DE 23/08/2023.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por **despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 20/06/2024**.

Conforme atestado pelo autor do projeto, em termo de responsabilidade, a alteração à operação de loteamento respeita o disposto no **Plano Diretor Municipal** e apresenta, de acordo com a planta de síntese e áreas de cedência que constitui o **anexo I**, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração no número de lotes e de fogos. A alteração incide sobre o Lote 5.

Característica do lote:

Lote n.º 5

Área do lote: 6 300,00 m²;

Finalidade: Moradia unifamiliar isolada;

Área de implantação: 1 104,39 m²;

Área de construção: 1 515,78 m²;

Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira: 2 + Cave;

Número de fogos: 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

A alteração à operação de loteamento compreende:

O aumento da área máxima de construção do lote 5, que passa de 420,00 m² para 1 515,78 m²;

A definição da área máxima de implantação do lote 5, que passa a ser 1.104,39 m²;

A permissão de construção de muros de vedação no lote 5, que cumpram o disposto no ponto n.º 4.6 do artigo 14.º do RPDML;

Os anexos, no lote 5, podem não ser incorporados na construção da moradia, podendo ser implantados com um afastamento de 6,0 metros ao limite do lote (caso se enquadrem no artigo 80.º do RMUE).

O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas, a efetuar no “Lote 5”, fica ainda condicionado ao cumprimento das restantes condições estabelecidas no “Regulamento do Loteamento/Memória Descritiva”.

Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

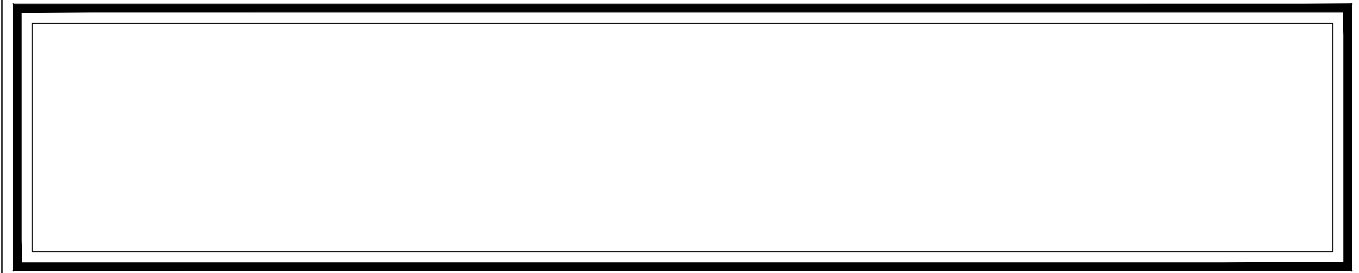
MORÁDIAS UNIFAMILIARES ISOLADAS					
LOTE	ÁREA (m²)	LOTE	ÁREA (m²)	LOTE	ÁREA (m²)
1	3 200	28	5 850	56	3 800
2	5 000	29	5 000	57	5 100
3	6 650	30	4 300	58	3 850
4	5 300	31	4 700	59	1 300
5	6 300	32	4 200	60	1 200
6	5 400	33	3 800	61	1 250
7	4 900	34	4 500	62	1 350
8	5 000	36	3 500	63	1 350
9	5 000	37	5 150	64	1 200
10	5 200	38	3 150	65	1 100
11	3 000	39	3 000	66	1 200
12	4 000	40	5 100	67	1 200
13	5 000	41	5 100	68	1 200
14	3 900	42	3 000	69	1 150
15	5 400	43	4 500	70	1 250
16	2 750	44	3 250	71	1 200
17	3 700	45	5 400	72	1 200
18	4 300	46	3 500	73	1 200
19	3 750	47	5 250	74	1 300
20	2 500	48	5 000	75	1 300
21	3 350	49	5 000	76	1 300
22	2 000	50	5 000	77	1 300
23	2 900	51	5 100	78	1 300
24	5 000	52	3 200	79	1 400
25	5 000	53	5 100	80	1 300
26	5 000	54	2 900	81	1 500
27	5 000	55	3 000	82	1 500

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR			
LOTE	ÁREA (m²)	FOGOS	TIPOLOGIA
83	2 020	6	T2
84	1 425	6	T2
85	1 395	6	T2
86	1 500	6	T2
87	1 620	6	T2
88	1 460	6	T2
89	1 970	6	T2
90	1 265	6	T2
92	1 640	12	T1
93	2 340	12	T1
EQUIPAMENTO			
(MHI-MERCADO, SNACK-BAR, RECEPÇÃO E PISCINA)			
LOTE	ÁREA (m²)		
91	2 490		
CEDÊNCIAS			
LOTE	ÁREA (m²)		
A	3 600		

ÁREAS DE CEDÊNCIA À CML	
DESIGNAÇÃO	ÁREA (m²)
ARRUJAMENTOS	47 780
ESTACIONAMENTOS	3 115
PASSEIOS	11 700
A	3 600
TOTAL	66 195

LOTE	REFERÊNCIA	ÁREA DO LOTE (m²)	ÁREA MÁX. DE IMPLANTAÇÃO (m²)	ÁREA MÁX. DE CONSTRUÇÃO (m²)	N.º DE PISOS	N.º DE FOGOS
4	MORÁDIA UNIFAM. ISOLADA	5 300	929,09	1 275,18	2 + CAVE	1
5	MORÁDIA UNIFAM. ISOLADA	6 300	1 104,39	1 515,78	2 + CAVE	1
17	MORÁDIA UNIFAM. ISOLADA	3 700	648,85	890,56	2 + CAVE	1
18	MORÁDIA UNIFAM. ISOLADA	4 300	754,07	1 034,90	2 + CAVE	1
46	MORÁDIA UNIFAM. ISOLADA	3 500	613,55	842,10	2 + CAVE	1
55	MORÁDIA UNIFAM. ISOLADA	3 000	525,90	721,80	2 + CAVE	1
57	MORÁDIA UNIFAM. ISOLADA	5 100	894,00	1 227,06	2 + CAVE	1

NOTA: A OCUPAÇÃO DAS ÁREAS AFETAS À LINHA DE DRENAGEM ESTRUTURANTE EXISTENTE NO LOTE 18 E LOTE 5 (LEITO E MARGENS COM 10 METROS) ESTÁ SUJEITA À EMISSÃO PRÉVIA DE TÍTULO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 62.º, DA LEI N.º 58/2005, DE 29 DE DEZEMBRO



Notas e observações:

--- LIMITE ALVARÁ Nº 5197/1
URB. FONTE SANTA-QUARTEIRA

--- LIMITE DE LOTE 5, FONTE SANTA-
QUARTEIRA - LOULE
ÁREA: 6 300,00 m²

ARQUITECTOS		Este documento é propriedade dos seus autores, não podendo ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a sua autorização expressa.	
Al. S. do Coutinho, Ed. Santa Maria, nº 302 - 1.º Dto. 1500-001 Lisboa		Este documento encontra-se em um processo, não sendo a sua divulgação permitida sem a autorização expressa dos seus autores.	
Projecto		N.º 5171, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971 E ALTERAÇÕES AVERBAMENTO E ADITAMENTOS	
Representante		FILIPPE CANDEIAS EUSÉBIO	
Local		URBANIZAÇÃO DE FONTE SANTA, LOTE 5, QUARTEIRA - LOULE	
Desenho		PLANTA DE SÍNTESE E ÁREAS DE CEDÊNCIA	
		JUL / 2024	
		1/1000	
		02	